LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.12180-1/2026

PROCESSO: **LI.10042-9/2026**
VALIDADE: **09/10/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CPF/CNPJ

06.840.748/0001-89

EMPREENDIMENTO

NOME

SUBESTAÇÃO SÃO JOÃO DA SERRA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.009528-1	None

ATIVIDADES

ATIV.46005 - SUBESTAÇÃO SÃO JOÃO DA SERRA

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (D2-014)

Características:

Área Útil: 3495,0 m² / Tensão de Coleta/Elevação: 34,5 kV

Município:

São João da Serra (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°30'23.16"S / 41°52'03.56"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/10/2026 às 11:51
[oFYv9r7jAaT0fPRZfvigt96PkqpHSnA0y4YBFXe4WVkT2dEr9RLeRya9WmdmaRrL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/10/2026 às 11:57
[fpOCpCVVDGVYPgDCqfgSldqTE6SqHrqHaZGWV74oj5G8YlMzGJJD89DnDtgjag3g]

Emitido eletronicamente em 09/10/2026 11:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58823-7/2026.E4E7.B763.1AEB]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.86765555555556, -5.506433333333334)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/10/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/10/2026 às 11:51
[oFYv9r7jAaT0fPRZfvigt96PkqpHSnA0y4YBFXe4WVkT2dEr9RLeRya9WmdmaRrL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/10/2026 às 11:57
[fpOCpCVVDGVYPgDCqfgSldqTE6SqHrqHaZGWV74oj5G8YlMzGJJD89DnDtgjag3g]

Emitido eletronicamente em 09/10/2026 11:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58823-7/2026.E4E7.B763.1AEB]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

Executar a implantação da Subestação São João da Serra em conformidade com os projetos técnicos, Estudo Ambiental Intermediário (EAI), memoriais descritivos, plantas e demais documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental, respeitando os limites da Área Diretamente Afetada (ADA) autorizada.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/10/2026 às 11:51
[oFYv9r7jAaT0fPRZfvigt96PkqpHSnA0y4YBFXe4WVkT2dEr9RLeRya9WmdmaRrL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/10/2026 às 11:57
[fpOCpCVVDGVYPgDCqfgSldqTE6SqHrqHaZGWV74oj5G8YlMzGJJD89DnDtgjag3g]

Emitido eletronicamente em 09/10/2026 11:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58823-7/2026.E4E7.B763.1AEB]

Restringir as atividades de terraplenagem, escavação, nivelamento, implantação de estruturas, abertura de acessos e movimentação de máquinas às áreas previstas no projeto, evitando intervenções desnecessárias em áreas adjacentes.

Implantar e manter, durante a execução das obras, medidas de controle de processos erosivos, carreamento de sedimentos e assoreamento, especialmente nas áreas de movimentação de terra, taludes, cortes, aterros e superfícies temporariamente expostas.

Executar o sistema de drenagem pluvial conforme os projetos apresentados, incluindo canaletas, dispositivos de coleta e condução, caixas de passagem, dissipadores e trincheiras de infiltração, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais e prevenindo processos erosivos e instabilidades do terreno.

Adotar medidas de controle de emissões atmosféricas durante as obras, incluindo umectação de superfícies expostas quando necessária, controle de velocidade dos veículos, cobertura de materiais pulverulentos durante o transporte e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados.

Controlar a geração de ruídos e vibrações decorrentes das atividades construtivas, mantendo máquinas e equipamentos em boas condições de funcionamento e adotando medidas para minimizar eventuais incômodos à população do entorno.

Executar o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, resíduos comuns e resíduos perigosos, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada, mantendo disponíveis os respectivos comprovantes.

Realizar o armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos lubrificantes, tintas, solventes e demais produtos potencialmente poluentes em locais adequados, protegidos contra vazamentos, dotados de contenção quando necessária, sendo vedado seu descarte diretamente no solo ou nos sistemas de drenagem.

Implantar os sistemas de contenção e controle ambiental associados aos transformadores e demais equipamentos que utilizem óleo isolante, conforme as características do projeto, assegurando a prevenção de vazamentos e a proteção do solo e dos recursos hídricos.

Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, áreas legalmente protegidas e remanescentes de vegetação nativa existentes no entorno, sendo vedadas intervenções não contempladas nas autorizações ambientais pertinentes.

Realizar a supressão ou o corte de indivíduos arbóreos exclusivamente mediante a obtenção das autorizações florestais cabíveis, observando os limites autorizados, as espécies identificadas e as medidas de compensação ou reposição vegetal eventualmente estabelecidas.

Executar as medidas de recuperação e plantio previstas nos estudos ambientais e no Projeto Técnico de Plantio apresentado, observando as espécies, quantitativos, locais de implantação e procedimentos

de manutenção definidos no projeto e nas autorizações pertinentes.

Adotar procedimentos de proteção da fauna durante a execução das obras, evitando captura, afugentamento inadequado, ferimento ou mortalidade de animais silvestres, devendo eventuais ocorrências ser tratadas por profissionais habilitados, conforme a legislação aplicável.

Implementar, durante a fase de instalação, os programas ambientais previstos no EAI, especialmente o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Programa Ambiental para Construção (PAC), Programa de Comunicação Social (PCS), Programa de Educação Ambiental (PEA), Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e Programa de Segurança e Saúde da Mão de Obra (PSS).

Manter registros das ações de controle ambiental executadas durante a implantação, incluindo gerenciamento de resíduos, controle de erosão, drenagem, recuperação de áreas, intervenções na vegetação, ocorrências ambientais e medidas corretivas adotadas.

Comunicar imediatamente à SEMARH a ocorrência de acidentes ou incidentes ambientais relevantes durante a implantação, especialmente derramamentos de produtos perigosos, incêndios, processos erosivos significativos ou contaminação do solo e dos recursos hídricos, adotando prontamente as medidas de contenção e recuperação cabíveis.

Promover a recuperação das áreas temporariamente utilizadas durante a construção, incluindo áreas de apoio, depósitos provisórios, acessos temporários e superfícies expostas, mediante limpeza, estabilização do solo, recomposição da drenagem e recuperação da cobertura vegetal, quando aplicável.

Apresentar, por ocasião da solicitação da Licença de Operação, Relatório Técnico de Cumprimento das Condicionantes Ambientais da LI, acompanhado de registros fotográficos, documentação comprobatória da execução dos programas ambientais previstos no EAI, informações sobre gerenciamento e destinação de resíduos, implantação dos sistemas de drenagem e contenção, recuperação de áreas degradadas e execução das medidas de plantio ou compensação vegetal aplicáveis, com a respectiva responsabilidade técnica.

Qualquer alteração significativa no projeto, na localização das estruturas, na área de intervenção ou nas características do empreendimento deverá ser previamente submetida à SEMARH para avaliação quanto à necessidade de adequação do licenciamento ambiental.

A presente Licença de Instalação não autoriza o início da operação da subestação, devendo o empreendedor requerer e obter a respectiva Licença de Operação antes do funcionamento regular do empreendimento.

Teresina (PI), 09/10/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/10/2026 às 11:51
[oFYv9r7jAaT0fPRZfvigt96PkqpHSnA0y4YBFXe4WVkT2dEr9RLeRya9WmdmaRrL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/10/2026 às 11:57
[fpOCpCVVDGVYPgDCqfgSldqTE6SqHrqHaZGWV74oj5G8YlMzGJJD89DnDtgjag3g]

Emitido eletronicamente em 09/10/2026 11:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58823-7/2026.E4E7.B763.1AEB]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 09/10/2026 às 11:51
[oFYv9r7jAaT0fPRZfvigt96PkqpHSnA0y4YBFXe4WVkT2dEr9RLeRya9WmdmaRrL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 09/10/2026 às 11:57
[fpOCpCVVDGVYPgDCqfgSldqTE6SqHrqHaZGWV74oj5G8YlMzGJJD89DnDtgjag3g]

Emitido eletronicamente em 09/10/2026 11:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.58823-7/2026.E4E7.B763.1AEB]